



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE NOVO ORIENTE/CE

Processo n.º 00004068720088060134

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO GONCALVES MOURA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **reiterar o pedido de desarquivamento dos autos para expor o que segue.**

Cumpre esclarecer que permanece indevidamente bloqueado valor nas contas da Seguradora, motivo pelo qual houve contato do patrono via e-mail com a serventia e foi recepcionada resposta no sentido de que não houve localização de bloqueio na consulta SISBAJUD. Ocorre que, por tratar-se de sistema recente, todavia o bloqueio ser antigo, possivelmente não foi possível ser localizado.

Desta forma, importante salientar que o documento em anexo ratificada a permanecência indevida do valor bloqueado, motivo pelo qual **vem postular pela expedição de ofício aos Bancos BANRISUL e CEF para que procedam com o desbloqueio e juntada de comprovante nos autos do valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), protocolo 20090001065300.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NOVO ORIENTE, 2 de fevereiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

